

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 059/2023-SEMED

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Irituia – PA, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** de licitação é para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica, compreendendo no acompanhamento, aperfeiçoamento e modernização dos serviços destinados as áreas de compras, licitações e contratos administrativos, operando e capacitando os servidores para instrução do processo administrativo e a utilização dos sistemas de licitação que o Fundo Municipal utiliza, portal dos jurisdicionados (TCM/PA) e geo-obras (TCM/PA);

Considerando que atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações ao órgão de controle interno e externo impõem aos administradores a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, de sistemas informatizados, fluxos de trabalho, padronização e adoção de parâmetros e de banco de dados único;

Considerando a necessidade de acompanhamento e treinamento continuado dos setores de licitação, compras e de processos administrativos em geral;

Considerando a criação de uma nova Lei Federal que rege as contratações públicas;

Justifica-se, pois a contratação de uma equipe técnica multiespecializada para orientar as atividades dos servidores da Administração Municipal na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de controle das contas públicas, planejamentos administrativos, organização dos procedimentos internos que resultarão na boa execução da gestão pública no controle interno.

Trabalhar em articulação com os demais setores e/ou profissionais da Prefeitura municipal de Irituia, contribuindo para um melhor desempenho da administração municipal, em benefício do desenvolvimento do município e sua população.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 25, inciso II, sobre a inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela capacidade técnica do licitante, decorrente de desempenho, estudos e experiências no que tange ao trabalho solicitado, por esse motivo o meio adequado de realizar a contratação é através de inexigibilidade de licitação.

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 25, § 1º, estabelece que: “ Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na Empresa **BPW ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.096.563/0001-63, com endereço na Rua dos Tamoios, Belém/PA – Cep.: 66.025-540, em consequência do desempenho dos trabalhos especificados nas suas capacidades técnicas. Desta forma, nos termos do Art. 25, II, da Lei de Licitações número 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços praticados nos processos de Inexigibilidade de licitação nem sempre servirá de parâmetro de mercado para justificar o preço da contratação, isso se deve a inviabilidade de competição, haja visto que a administração municipal está diante de uma contratação de objeto singular, que decorre de um fator muito relevante que é a possibilidade de existir mais de um possível prestador, por isso não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento. Da mesma forma, se há a possibilidade de existir mais de um técnico profissional-especializado, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas.

Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos. Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de objeto de natureza singular não servirá para distorcer o preço praticado. Significa dizer: o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.

Com base no Princípio da Razoabilidade, verificou-se junto a Prefeitura Municipal de Benevides, que a empresa BPW ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.096.563/0001-63 possui contrato firmado no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Desta Forma o valor de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais) ofertado pela empresa supracitada, está dentro do aceitável.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Irituia-PA, através do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente **TERMO** com a empresa **BPW ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob

o nº 45.096.563/0001-63, com endereço na Rua dos Tamoios, Belém/PA – Cep.: 66.025-540.

Irituia/PA, 20 de Setembro de 2023.



MARIA JOSÉ FARIAS DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente Da CPL